



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Nomeação	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Contratação Direta	10
Poder Legislativo	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.222 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 2.158.015,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,

Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para construção/adequação do mercadão municipal de Igarapava/SP, que serão executados com recursos no valor total de **R\$ 2.158.015,30 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinze reais e trinta centavos)**, composto de **R\$ 1.924.568,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal Contrato de Repasse Nº 948145/2023/MIDR/CAIXA, e, contrapartida do município no valor de **R\$ 233.446,80 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 - Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 - Infra -Estrutura Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2504 0000 - Construção do Mercadão Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5	R\$. 1.924.568,50
Fonte 1	R\$. 233.446,80
Total do Crédito	R\$. 2.158.015,30

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64, as aberturas de créditos adicionais especiais, conforme mencionada no artigo anterior, no valor de R\$ 1.924.568,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), são autorizadas em virtude de provável excesso de arrecadação no exercício atual, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido.

Art. 3º. Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 233.446,80 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 - Divisão de Fiscalização de Obras
	15 - Urbanismo
	15 451 - Infra- Estrutura Urbana
	15 451 0280 - Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1293 0000 - Recapeamento - Desenvolve/SP
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	1
Valor	R\$. 233.446,80

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1190/25 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025 e Lei nº 1173/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.223 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1200/2025 E DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1201/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 2º da Lei 1200/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA-IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% ao mês e multa de 2,00%, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 2º - A redação do artigo 2º da Lei 1201/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA-IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% ao mês e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 3 de 12

multa de 2,00%, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 9746 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância e designar, com fundamento nos artigos 245 e 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, as servidoras efetivas e estáveis Silvana Machado Rodrigues, matrícula nº 110.836 e, Mara Fernanda Ignácio Leite, matrícula nº 111.242, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, elaborando assim o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2025, destinado a apuração de suposta malversação de verbas públicas, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria e concluí - los no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.

Art. 2º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 11 dias do mês de agosto de 2.025.

(a) DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

(a) VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9748 DE 13 DE AGOSTO DE 2.025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DE EMPRESA CONTRATADA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica Contratada através do contrato nº 377/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 020/2022 que tem como objeto a "Prestação de serviços de engenharia visando à execução de obras para adequação e melhorias do "Parque Ecoturístico Porto das Canoas", neste município, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos básicos e demais anexos, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia. Local de realização da obra: Fazenda Cana Brava, S/N, localizada na IGP 205".

Art. 2º - Designar os servidores efetivos Maria Fernanda Bortoleto - matrícula de nº 160, Luciane Batista Gobbi, matrícula nº 2814 e Giovana Gabrieli Campos lenny, matrícula nº 112.245, para, sob presidência da primeira, comporem o sobredito processo elaborando assim o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA Nº 2.230/2025 1Doc, destinado a apuração de supostos pagamentos realizados a maior e de possível desconformidade em execução contratual devendo a sobredita Comissão iniciar seus trabalhos em até 03 (três) dias corridos contados da ciência da publicação da presente, sendo certo que o Setor Contencioso Administrativo poderá auxiliar a Comissão nos trâmites e procedimentos inerentes ao mesmo.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 13 dias do mês de agosto de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 4 de 12

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal
REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio,
na data supra.
DR. VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 277 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de novembro de 2024 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

Nome	Colocação	Cargo/Emprego
MAURICIO LUIZ CARRARA	5º	MOTORISTA
ANA PAULA SILVA FAVERO RIBEIRO	1º	FISCAL DE COMÉRCIO

Art. 2º. A posse do candidato acima nomeado, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, presencialmente ou através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:

- 1) CPF;
- 2) RG;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) CTPS;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
- 7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
- 8) Título Eleitor;
- 9) Carteira de vacinação atualizada;
- 10) Certidão de quitação eleitoral;
- 11) Comprovante de residência;
- 12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;

- 13) CPF dos filhos até 21 anos;
- 14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
- 15) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (meu.inss.gov.br);
- 16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
- 17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

ORIGINAIS:

- 1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
- 2) 1 foto 3x4;
- 3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- 4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
- 5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
- 6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- 7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
- 8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 - art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze dias do mês agosto de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.

Igarapava, 13 de Agosto de 2025.

DARC APARECIDA COSTA

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 5 de 12

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL (FRALDAS, SHAMPOO, TALCO, ESPONJA, ETC), ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço, as seguintes empresas:

- ✓ **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**
Item 01, no valor total de **R\$ 2.679,60 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);**
- ✓ **LUCIA HELENA BARBOSA DA SILVEIRA LTDA:**
Itens 04, 07, 25, 26, 29 e 31, no valor total de **R\$ 19.941,14 (dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos);**
- ✓ **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:**
Item 05, no valor total de **R\$ 11.269,92 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);**
- ✓ **GARNET AVIAMENTOS LTDA:**
Itens 06 e 12, no valor total de **R\$ 33.158,40 (trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);**
- ✓ **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:**
Item 09, no valor total de **R\$ 964,60 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);**
- ✓ **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:**
Itens 13 e 16, no valor total de **R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais);**
- ✓ **CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA:**
Itens 14, 32, 33 e 35, no valor total de **R\$ 147.340,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais);**
- ✓ **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA:**
Item 15, no valor total de **R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais);**

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99D8-5F7B-6010-EDCC> e informe o código 99D8-5F7B-6010-EDCC





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 6 de 12



- ✓ **MALANA ECO STORE LTDA:**
Item 17, no valor total de **R\$ 97.110,00 (noventa e sete mil e cento e dez reais);**

 - ✓ **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:**
Itens 18, 19, 20, 21, 22, 37, 38 e 39, no valor total de **R\$ 302.822,80 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);**

 - ✓ **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA:**
Item 23, no valor total de **R\$ 71.070,00 (setenta e um mil e setenta reais);**

 - ✓ **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA:**
Itens 24 e 27, no valor total de **R\$ 12.057,60 (doze mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos);**

 - ✓ **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA:**
Item 28, no valor total de **R\$ 9.042,40 (nove mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos);**

 - ✓ **TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:**
Item 30, no valor total de **R\$ 7.377,60 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);**

 - ✓ **DOVALLE HOSPITALAR LTDA:**
Item 34, no valor total de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).**

 - ✓ **ITENS FRACASSADOS:**
Os Itens 02, 03, 08, 10, 11 e 36 restaram fracassados, podendo ser adquiridos por meio de novo processo licitatório, caso ainda haja interesse pelo Departamento Requisitante.
- Valor global da Licitação: R\$ 930.834,06 (novecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).**

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se a Ata de Registro de Preços.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 7 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99D8-5F7B-6010-EDCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 13/08/2025 16:07:29
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/99D8-5F7B-6010-EDCC>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 8 de 12



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedor, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

✓ **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:**

Item 01, no valor total **R\$ 152.938,80 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

Valor global da Licitação: R\$ 152.938,80 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA09-E37C-D8EC-87F0> e informe o código DA09-E37C-D8EC-87F0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 9 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA09-E37C-D8EC-87F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 13/08/2025 16:08:19
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/DA09-E37C-D8EC-87F0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 10 de 12

Aviso de Contratação Direta



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 676/2025

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC.

Objetivo: Chamamento para encaminhamento de propostas comerciais adicionais.

Fundamento: Artigo 75, II, §3º, da Lei nº. 14.133/2021

Data limite para encaminhamento da proposta: até às 23h59min do dia 19/08/2025.

Forma de envio: A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio digital, no “Protocolo Geral” constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do seguinte link: <https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Fonte de recursos: Própria

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCB), pelo link: <https://www.gov.br/pncb/pt-br> ou, ainda, solicitado por meio do e-mail igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (16) 3173-8213.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Igarapava/SP, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 901/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a atividade jurídica desempenhada pelo cargo de Advogado Legislativo possui natureza intelectual, estratégica e autônoma, incompatível com o controle estrito da jornada, por meio de ponto biométrico;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 31 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), que assegura aos advogados públicos o exercício da função com independência técnica, sem subordinação hierárquica quanto ao conteúdo técnico de seus atos;

CONSIDERANDO a Súmula nº 09/2006 do Conselho Federal da OAB, que reconhece a incompatibilidade entre o exercício da advocacia pública e fixação de jornada de trabalho com controle de ponto;

CONSIDERANDO o Enunciado nº 83/2006 da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), segundo o qual o controle de produtividade, e não de jornada, é o meio adequado de avaliação do desempenho dos procuradores;

CONSIDERANDO a decisão do STF no bojo do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n 1400161/SC, que reconheceu a natureza peculiar do exercício da advocacia pública e inviabilidade de controle de ponto para tais funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os ocupantes dos cargos de advogado da Câmara Municipal de Igarapava dispensados do registro de ponto biométrico, eletrônico ou manual, em razão da natureza autônoma e intelectual das atividades inerentes ao cargo.

Página 1 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1359

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Os ocupantes do cargo de advogado da Câmara Municipal de Igarapava atuarão em regime de revezamento presencial, com flexibilidade de horário, observado o interesse público.

§1º É indispensável a presença de um responsável pelo Setor Jurídico, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 15h, em razão das atividades institucionais regimentalmente estipuladas;

§2º Nas datas em que se realizarem sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal, na forma do art. 105 do Regimento Interno, a presença de um responsável pelo Setor Jurídico deverá ser também das 15h às 21h.

§3º O advogado em regime de trabalho remoto prestará atendimento aos parlamentares e demais servidores da Câmara Municipal no horário de expediente do Poder Legislativo das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 3º O controle da efetiva prestação dos serviços jurídicos será realizado por meio de relatório mensal de atividades encaminhado até o quinto dia útil de cada mês, contendo:

- I – Quantitativo de pareceres e manifestações jurídicas emitidas;
- II – Participações em sessões legislativas, audiências judiciais ou reuniões técnicas;
- III – Acompanhamento de processos administrativos e judiciais;
- IV – Outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2025.08.12 17:05:19 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Dados: 2025.08.12 17:05:38 -03'00'

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava